

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**

**Processo Administrativo Nº 2020-SAN-058944**

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **Aquisição de tubulação e conexões em PVC para utilização no sistema de esgotamento sanitário de Itajaí – Bairro Cidade Nova e SES Ribeirão da Murta.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 17 de dezembro de 2020 às 12h47, sendo tempestivo e na forma exigida segundo o artigo 23, *caput*, do Decreto 10.024/2019.

#### **QUESTIONAMENTOS:**

“1. No item 8.9.3 do Edital, consta que o ato constitutivo deve estar acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. Documento comprobatório seria documentos pessoais dos sócios? No SICAF o ato constitutivo fica salvo no nível II do cadastro, que é a habilitação jurídica. Mas os documentos dos sócios constam no nível I do cadastro, que é o credenciamento. Isso já atende?”

2. O fornecedor precisa obrigatoriamente ter o nível V (qualificação técnica) e VI (qualificação econômico-financeira) cadastrados no SICAF? Caso tenhamos até o nível IV no SICAF, podemos enviar a certidão negativa de falência (item 8.11 do edital) e os atestados de capacidade técnica (item 8.12 do edital), no portal COMPRAS NET, na opção de "anexos da habilitação que não constem no sicaf"?

3. Vi que o item 8.13 dispensa os MEI da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Mas não vi nenhum outro local do Edital que pede esses itens das demais empresas. Eu como ME também estou dispensada destes documentos, certo?”

#### **RESPOSTAS:**



1. Sim.

2. Sim, os documentos que não constarem no SICAF podem ser anexados ao Comprasnet. Inclusive, sempre orientamos a anexar todos os documentos de habilitação no Comprasnet, pois é uma garantia a mais para a empresa.

3. Este dispositivo é padrão e válido somente para MEIs. Mas, no caso desta licitação, não foi exigida a apresentação dos documentos mencionados no item 8.13.

É a resposta, conforme manifestação.

Disponibilize na *internet* para conhecimentos dos interessados.

Itajaí (SC), 17 de dezembro de 2020.

**Luana Vicente dos Santos Furlani**

Pregoeira  
(Portaria nº 089/2020)